



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Edital n.º 38/2016

Normas de participação Mercado de Street Food Festival Músicas do Mundo 2016

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público que, em reunião de Câmara Pública de 21 de abril, foram aprovadas por unanimidade, as normas de participação para o Mercado de Street Food – Festival Músicas do Mundo 2016.

1 – NORMAS

As normas de participação são aceites pelos tomadores de concessões de venda ambulante de bebidas e géneros alimentares e gerem as relações entre estes e a Câmara Municipal de Sines (entidade organizadora do FMM).

2 – ORGANIZAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas no FMM é organizada pela Câmara Municipal de Sines, também nestas normas de participação igualmente denominada por Organização.
2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso de importâncias já pagas se qualquer acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da zona de alimentação e bebidas, do seu horário, atraso da sua realização ou evacuação.
3. Em caso de não realização da zona de alimentação e bebidas no FMM só terão direito ao reembolso das quantias já pagas depois de deduzidas as despesas efetuadas pela Câmara Municipal de Sines.

3 – LOCAL

1. A zona de alimentação e bebidas realiza-se no espaço do festival, na zona circundante do castelo e avenida vasco da gama.
2. Não é garantida sombra.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

4 – DURAÇÃO

1. A zona de alimentação e bebidas terá lugar de 22 a 24 de Julho em Porto Covo e de 25 a 31 de julho de 2015 em Sines.

5 – INSCRIÇÃO

1. A inscrição para participação como Expositor/Feirante é feita através do preenchimento correto e completo da ficha de inscrição que a Organização coloca à disposição dos interessados na sua página da Internet (www.fmm.com.pt).

6 – PRAZOS E PREÇOS

1. Prazos

1.1 - De 02 de Maio a 23 de Maio de 2016 – Inscrição no formulário de candidatura no site www.fmm.com.pt.

1.2 - Dia 03 de Junho de 2016 – Os pré-inscritos são informados, via email, da sua condição de selecionados ou não selecionados, os Expositores/Feirantes selecionados recebem no seu email as informações para procederem ao pagamento.

1.3 - O pagamento deverá ser efetuado entre 14 de Junho e 24 de junho de 2016.

1.4 - Todos os lotes não liquidados até à data de 24 de Junho de 2016 serão imediatamente anulados, sendo os mesmos entregues a outros candidatos em lista de espera.

1.5 - Dia 22 de Julho de 2016 em Porto Covo e dia 25 de julho de 2016 em Sines.

1.6 - Realizar-se-á a vistoria às instalações de venda da zona de alimentação e bebidas. O horário da mesma será indicado em momento oportuno. A presença dos proprietários é obrigatória e da responsabilidade dos mesmos.

7 – TIPOLOGIAS E PREÇOS

1. Preços de lotes e dimensões disponíveis:

Street Food Market | Porto Covo:

1 Lote de 6x3 – 1000€

1 Lote de 3x3 – 500€



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

ZONA HISTÓRICA:

1 Lote de 6x3 – 2200€

1 Lote de 6x3 para Bar – 1500€

1 Lote de 3x3 – 1000€

Lote: espaço delimitado com numeração, com um ponto de luz em cada lote.

AVENIDA DA PRAIA:

1 Lote de 6x3 – 2700€

1 Lote de 6x3 para Bar – 2200€

1 Lote de 3x3 – 1500€

Lote: espaço delimitado com numeração, com um ponto de luz em cada lote.

8 - CONDIÇÕES TÉCNICAS E SEGURANÇA ALIMENTAR

1. A zona de alimentação e bebidas e, conseqüentemente, os lotes, ficam localizados ao ar livre, em locais de grande passagem e permanência de participantes.
2. A iluminação geral é assegurada pela Organização.
3. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo.
4. Não são permitidas lâmpadas halógenas, todas as lâmpadas devem ser de baixo consumo (fluorescente ou Led's), inclusive os projetores exteriores.
5. A energia elétrica é fornecida em corrente alternada e tensão de 220 volts e potência de corrente máxima de acordo com a tipologia do espaço.
6. É expressamente proibido o uso de fios condutores flexíveis de um só isolamento.
7. Cada concessionário é responsável por levar o quadro elétrico adequado às necessidades do seu espaço e onde será ligado cabo elétrico da Organização.
8. As instalações elétricas poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da Organização, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida ao lote se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou se tiver havido alterações não autorizadas na instalação.
9. Se a instalação for considerada pela organização em condições, será colocado um selo no quadro para que ninguém possa fazer alterações até ao fim do festival, à exceção dos elementos autorizados pela organização.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

10. É obrigatório respeitar a distância mínima de 3 metros da iluminação ao solo.
11. Não é permitido o fornecimento de energia elétrica às roulottes, carrinhas ou outros espaços.
12. Não é permitido o uso de geradores.
13. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2016, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos aos recipientes adequados, assim também devem ser autónomos em água potável com os recipientes adequados.
14. A montagem em porto covo será nos dias 20 e 21 de Julho, devendo estar concluída no dia 21 de Julho e preparada para a vistoria agendada. Em Sines a montagem será nos dias 23 e 24 de julho de 2016, devendo estar concluída integralmente até ao final do dia 24 de julho e devidamente preparada para a vistoria agendada (nomeadamente no que diz respeito à documentação legal exigida).
15. No caso dos vendedores que procedam à manipulação de alimentos é obrigatório o cumprimento de pré-requisitos baseados no HACCP tais como:
 - Registos de controlo de temperatura dos equipamentos frigoríficos;
 - Registos de higienização do estabelecimento e equipamentos;
 - Registo de controlo de matérias-primas (rastreadibilidade);
 - Manter no local, toda a documentação de aquisição dos produtos alimentares;
 - Atestado ou ficha de aptidão médica dos manipuladores de produtos alimentares;
 - Utilizar detergentes e desinfetantes próprios para estabelecimentos alimentares e pedir fichas técnicas aos fornecedores dos mesmos.
 - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
 - Aviso de restrição à venda de bebidas alcoólicas de acordo com o artigo 2º, 3º e 4º do Decreto-lei nº 50/2013 de 16 de abril;
 - Aviso de “Proibido fumar” de acordo com o Modelo A do Decreto-lei nº 37/2007 de 14 de agosto;
 - Devem ter a caixa de primeiros socorros, devidamente equipada, com todos os utensílios e produtos destinados aos primeiros socorros;
 - Devem ter a manta ignífuga, devidamente colocada e extintor dentro da validade e devidamente sinalizado;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- Os produtos alimentares devem estar protegidos ao abrigo de poeiras, de sol, dos insetos ou qualquer outro agente contaminante;
 - Os alimentos mais facilmente putrescíveis, devem ser mantidos no frio;
 - Os espaços que não disponham de máquina de lavar loiça devem lavar os utensílios e loiças em água corrente e nunca utilizando recipientes com água estagnada. Deve ser utilizada loiça e talheres descartáveis para o público;
 - Devem ser dotados de sistema de secagem de mãos de uso individual, bem como doseador de sabão líquido para o pessoal;
 - Todos os recintos devem ser dotados de recipiente para o lixo, forrado com saco de plástico e com tampa acionada por comando não manual;
 - Todos os recintos devem ter recipiente próprio e fechado para o pão;
 - Os promotores obrigam-se a acondicionar devidamente o lixo produzido no recinto, incluindo área de esplanada, e a transportá-lo para os contentores.
 - Todos os manipuladores de alimentos devem usar luvas descartáveis, bata ou avental, em perfeito estado de asseio e touca ou rede para o cabelo, se estiverem a vender produtos alimentares. As mãos e unhas devem estar limpas.
 - As bancadas, prateleiras, armários e vitrinas devem estar convenientemente limpas.
16. A movimentação de veículos para reposição de mercadorias será feita diariamente no período da manhã (entre as 08h00 e as 12h00).
 17. Não é permitida a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior.
 18. Cada um é responsável pela montagem do seu espaço não sendo permitida a delegação de poderes por outros, nomeadamente na escolha de espaços por ocasião da montagem.
 19. Durante o período de realização do festival, cada um deverá proceder à limpeza e manutenção do espaço e áreas envolventes do seu espaço, sendo também responsável por deixar o seu local limpo no final do festival. Durante toda a participação devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos, devendo também separar as embalagens e depositá-las no ecoponto localizado junto aos contentores para os restantes resíduos.
 20. É expressamente proibido ter som amplificado (ainda que minimamente) nos espaços concessionados. O não cumprimento do estipulado implica a expulsão do recinto do festival sem direito à devolução de qualquer valor.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

9 – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTECÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os vendedores ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela Organização.
2. Cada vendedor será responsável pela montagem e boa manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelará para que os mesmos em momento algum coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival.
3. No caso de ter fogão a gás, cada vendedor deverá ter ao longo do período do festival uma manta no interior do seu espaço.
4. Em termos de responsabilidade civil cada vendedor responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado.
5. Caso se verifique que no espaço atribuído aos vendedores existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como dos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da Organização, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas.
6. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência.
7. A Organização não se responsabiliza pela segurança dos bens e produtos colocados à venda. Cada vendedor deve cuidar da segurança do seu lote e dos seus bens.

10 – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO.

1. O espaço da zona de alimentação e bebidas disporá de casas de banho, comuns a todos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

11 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos vendedores cabe à Organização, que poderá recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da zona de alimentação e bebidas.
2. A Organização valorizará:
 - O cumprimento da lei no que toca à manipulação de alimentos e que cumpre todos os pré-requisitos exigidos na alínea 15 do ponto 8;
 - A experiência comprovada;
 - A qualidade e inovação da proposta;
 - A preferência comprovada pela utilização de produtos regionais;
 - A estética dos espaços;
 - A venda de produtos essenciais às necessidades do festival.
 - Diversidade de projetos na mesma área.

12 – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL

1. A Organização irá fornecer um mapa com os lugares enumerados para a venda.
2. A escolha dos lotes será feita pelo vendedor no ato da inscrição, sendo que se o lugar for escolhido por dois ou mais que um vendedor, a ordem de inscrição será a que define a atribuição do lugar.
 - 1.º – Ordem de inscrição (será feita uma listagem com a ordem das inscrições).
 - 2.º – Capacidade do local escolhido acolher os vendedores de géneros alimentares e Bares.
 - 3.º – Diversidade de projetos na mesma área.
3. A informação do local do lote será enviada pelos responsáveis do Mercado de Street Food, via email até ao dia 04 de Julho.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

13 – PRODUTOS DE EXCLUSIVIDADE

1. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.

Sines, 29 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Do presente edital foram elaborados dois exemplares, compostos por 8 páginas, ficando um exemplar arquivado no Serviço Emissor (GAPV) e outro entregue no Serviço da Juventude para os devidos efeitos

FMM 2016
Planeamento
Porto Covo



Legenda:

■	Espaço 3mX3m (artesanato)
■	Espaço 6mX3m (artesanato)
■	Espaço 4mX3m (artesanato)
■	Espaço existente (artesanato)
■	Espaço 6mX3m (alimentos)
■	Espaço 3mX3m (alimentos)
■	Zona de Bares
■	Zona de exclusividade da CMS
■	Palco
P	Zona de estacionamento para deficientes e veículos prioritários
E	Zona de proposta a colocação de geradores.

FMM Comercial 2016



Tasquinhas e FMM 2016

Planta 2



Legenda:

- - Camarim
- - Casa de banho
- - Gerador de emergência
- - Palco
- - Bar/Cervejeira

Espaços Comerciais FMM

- - Espaço 6mX2m (artesanato)
- - Espaço 4mX2m (artesanato)
- - Espaço 3mX2m (artesanato)
- - Espaço 6mX3m (alimentos)